



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

(Revogado pelo Decreto nº 10.346, de 11 de maio de 2020)

~~DECRETO Nº 7.678, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.~~

~~Altera o Decreto nº 2.988, de 12 de março de 1999, para excepcionar a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS da aplicação do disposto no inciso I do **caput** do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993.~~

~~A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.988, de 12 de março de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º O disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, não se aplica à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.” (NR)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 6 de fevereiro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.~~

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão
Miriam Belchior

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2012 e retificado no DOU de 8.2.2012.~~